Proc. 097/23
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.

CARACARAÍ-RR
NOVEMBRO/2023

Proc. 097/23
Fl. 004
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO

1. OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, qual seja, "direito universal a saúde";

2.2 A necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e/ou produtos odontológicos, visa a grande demanda das Unidades Básicas de Saúde, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal os produtos do quadro do item 1.2.

2.3 Com intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, com a finalidade de atender as necessidades da população assistida pelo município de Caracaraí-RR, tanto da sede como das Vilas Rurais e Baixo Rio Branco.

2.4 Neste sentindo, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com objetivo atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, realiza o processo licitatório para aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

2.5 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, ele foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de equipamentos permanentes e consumo para uso odontológico, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6 Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos produtos constantes deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes e material de consumo para uso Odontológico, para atender Secretaria Municipal de Saúde do município de Caracaraí-RR, de acordo com os itens constantes neste Termo de Referência

2.7 Portanto, os produtos a serem adquiridos, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Proc. 097/23
Fl. 005
Ass. A

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste TR, constate do ANEXO I serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
10.2. empresa vencedora deverá comunicar a oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde o dia previsto para a entrega no endereço especificado no ITEM 6 (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA), com antecedência mínima de 48 horas.

4.2.1. Provisoriamente:
a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate no ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;
b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

4.2.2. Definitivamente:
a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se-á a aceitação;
b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate do ANEXO I, não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
4.2.3. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I, serão recusados:
a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Anexo I deste TR ou na "Proposta de Preço" considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;
d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
4.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
4.2.5. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ R$ 243.586,34 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, em pesquisas de mercado.

6. LOCAL ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar do recebimento e assinatura do Contrato/Autorização de Compra, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

Proc. 097/23
006
Ass. A

6.1.1 O endereço da entrega fica na Unidade Básica de Saúde Manoel Luiz Rodrigues onde está instalado a **Central de Abastecimento Farmacêutico** (CAF), localizada na Praça Pe. Calleri – S/N – Bairro Centro – Caracaraí-RR.
6.1.2 As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, compreendido entre as 08h 00mim até as 16h 00min, de segunda à sexta-feira;
6.2 A entrega dos objetos solicitados neste Termo de Referência deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos;
6.3 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado como fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.4 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, para pagamento;
6.5 Caso os Equipamentos Permanente e Consumo para uso Odontológico, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;
6.6. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:
7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
O endereço para entrega das notas fiscais será: O endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Praça do Centro Cívico, S/N – Centro – Caracaraí-RR. CEP nº. 69.360-000, na Prefeitura Municipal de Caracaraí;
7.4 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.
7.5 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.7 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.11 Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

Proc. 097/23
Fl. 007
Ass.

7.12 17.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
7.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.14 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;
8.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da aquisição dos serviços será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.
9.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária.
9.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Nota Fiscal*** eletrônica fornecidos;
b) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
c) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
9.5. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
9.6. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
9.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
9.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
9.10. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020:
a) necessidade de contratações frequentes;
b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
10.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.
10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

Proc. 097/23
009
Ass. A

10.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
10.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a

Proc. 097/23
020
Ass. A

Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 21 de novembro de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Proc. 097/23
Fl. 04
Ass. A

ANEXO I

1. Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Adesivo resinoso single bond 2	50	Unid.	R$ 250,23	R$ 12.511,50
02	Agulha odontológica curta 30g. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	100	Caixa	R$ 74,95	R$ 7.495,00
03	Agulha odontológica longa. 27G 35mm. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	100	Caixa	R$ 65,16	R$ 6.516,00
04	Anestésico local articaína. Anestésico local injetável, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaína (72mg/carpule), 5 microgramas de Epinefrina Base (9µg/carpule).	100	Caixa	R$ 262,73	R$ 26.273,00
05	Anestésico local mepivacaína 3%. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	100	Caixa	R$ 263,12	R$ 26.312,00
06	Anestésico local lidocaína 2%. Caixa c/ 50 tubetes de plástico c/ 1,8 ml cada.	100	Caixa	R$ 171,75	R$ 17.175,00
07	Anestésico local prilocaína 3%. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada.	100	Caixa	R$ 219,11	R$ 21.911,00
08	Benzocaína tópica 20%. Pote com 12g contendo 200mg/g, sabor Tutti-Frutti.	50	Unid.	R$ 16,81	R$ 840,50
09	Broca alta rotação, 1012	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
10	Broca alta rotação, 1014	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
11	Broca alta rotação, 1016	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
12	Broca alta rotação, 3118F	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
13	Broca alta rotação, 3080	50	Unid.	R$ 28,25	R$ 1.412,50
14	Broca alta rotação, 2200	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
15	Broca alta rotação, 3168F	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
16	Broca alta rotação, 3168FF	50	Unid.	R$ 8,16	R$ 408,00
17	Porta algodão de inox. Tamanho: 08 x 10cm. Material do produto: Aço Inox 304 (18/8).	6	Unid.	R$ 94,52	R$ 567,12
18	Broca alta rotação, ENDO Z	50	Unid.	R$ 94,65	R$ 4.732,50
19	Cimento de ionômero de vidro para restauração A1. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.Caixa.	25	Unid.	R$ 94,65	R$ 2.366,25
20	Cimento de ionômero de vidro para restauração A2. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	25	Unid.	R$ 94,65	R$ 2.366,25
21	Cimento de ionômero de vidro para restauração A3. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	25	Unid.	R$ 79,96	R$ 1.999,00
22	Clorexidina 2%. Embalagem com 100ml.	50	Unid.	R$ 25,68	R$ 1.284,00

Proc. 097123
Fl. 012
Ass. A

23	Clorexidina 0,12%. Embalagem 500 ML	50	Unid.	R$	44,83	R$	2.241,50
24	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	100	Unid.	R$	26,46	R$	2.646,00
25	Fio de sutura nylon 4-0. Caixa com 24 unidades. Comprimento 1,5 metros.	200	Unid.	R$	37,83	R$	7.566,00
26	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 25m, tipo regular, sabor neutro.	200	Unid.	R$	10,00	R$	2.000,00
27	Filme radiológico, tipo odontológico periapical adulto caixa com 150 unidades.	20	Caixa	R$	285,16	R$	5.703,20
28	Filme radiológico, tipo odontológico periapical infantil caixa com 100 unidades.	20	Caixa	R$	495,63	R$	9.912,60
29	Fixador, tipo radiológico, apresentação líquido, embalagem de 500ml, revelação manual.	25	Unid.	R$	49,36	R$	1.234,00
30	Fluoreto de sódio, concentração 1,23, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado. Embalagem com 200ml.	25	Unid.	R$	10,86	R$	271,50
31	Formocresol. Embalagem com 1 frasco com 10ml.	25	Unid.	R$	15,17	R$	379,25
32	Fotopolimerizador Led-5. 1 Protetor ocular; Potência de luz: 1500 mW/cm²; Comprimento do fio: 1,80m; 3 Modos de operação: Corpo em plástico ABS; Tensão de alimentação: Bivolt automático 100~240V AC com fio; Garantia: 1 ano, pelo fabricante.	10	Unid.	R$	1.213,43	R$	12.134,30
33	Hemostático absorvível tipo esponja. Tamanhos70x50x10mm 125x80x10mm	10	Unid.	R$	111,14	R$	1.111,40
34	Hemostático tópico. Solução frasco com 10ml.	30	Unid.	R$	35,33	R$	1.059,90
35	Lubrificante odontológico Spray 200ml	30	Unid.	R$	50,16	R$	1.504,80
36	Pasta profilática. Embalagem com 90g.	20	Unid.	R$	20,09	R$	401,80
37	Pedra pomes 1Kg	30	Unid.	R$	20,60	R$	618,00
38	Papel carbono. Embalagem com 12 unidades. cor única, azul. Espessura de 100 micra. Medidas: 10,3 x 1,8 cm.	20	Unid.	R$	23,51	R$	470,20
39	Resina flow A2. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	30	Unid.	R$	54,90	R$	1.647,00
40	Resina flow A3. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	30	Unid.	R$	54,90	R$	1.647,00
41	Resina A1 Esmalte 4g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	50	Unid.	R$	145,33	R$	7.266,50
42	Resina A2. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	50	Unid.	R$	145,33	R$	7.266,50
43	Resina A3. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de	50	Unid.	R$	145,33	R$	7.266,50

Fl. 013
Ass.

	4g.						
44	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual, embalagem de 500ml.	20	Unid.	R$	64,66	R$	1.293,20
45	Sindesmotomo n.01, embalagem com 1 unid. Quinelato. Material: Aço Inox autoclavável.	30	Unid.	R$	34,12	R$	1.023,60
46	Forceps 16. Uso adulto. Embalagem com 1 unidade. Fórceps Golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação.	5	Unid.	R$	105,88	R$	529,40
47	Descolador de molt. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho: 17 cm; também conhecido como Cureta Molt; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	10	Unid.	R$	106,28	R$	1.062,80
48	Broca cirurgica Zecrya. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro); possui formato tronco-cônico; Cor: prata; Alta rotação.	20	Unid.	R$	89,36	R$	1.787,20
49	Papel grau cirúrgico, rolo 80x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 8cm	30	Unid.	R$	150,35	R$	4.510,50
50	Papel grau cirúrgico, rolo 100x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 10cm	30	Unid.	R$	150,35	R$	4.510,50
51	Papel grau cirúrgico, rolo 200x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 20cm	30	Unid.	R$	150,35	R$	4.510,50
52	Hidróxido de calcio P. A. Embalagem com 10g. Formado em pó.	20	Unid.	R$	14,52	R$	290,40
53	Óxido de zinco pó, Embalagem com 50g.	20	Unid.	R$	16,85	R$	337,00
54	Eugenol 20ml – AAF. Validade: 2 anos após data de fabricação.	20	Unid.	R$	25,46	R$	509,20
55	Cotosol 20g. Tipo cimento Obturador Provisório. Pote com 20g.	20	Unid.	R$	46,29	R$	925,80
56	Hidróxido de cálcio pasta, tubo de pasta base com 13 g	20	Unid.	R$	56,38	R$	1.127,60
57	Paramono, Frasco com 20ml.	20	Unid.	R$	22,00	R$	440,00
58	Edta Trissódico Líquido, frasco com 20ml.	20	Unid.	R$	15,08	R$	301,60
59	Tricresol Formalina - Embalagem com 10ml.	20	Unid.	R$	15,16	R$	303,20
60	Pasta de polimento. Embalagem com 120g.	20	Unid.	R$	46,20	R$	924,00
61	Kit ultra gloss. Kit com 13 peças + Broqueiro + 1 escova pelo cabra + 1 escova ultrabrush.	2	Unid.	R$	311,19	R$	622,38
62	Cimento de zinco líquido. Embalagem com 10ml.	20	Unid.	R$	36,03	R$	720,60
63	Cimento de zinco pó. Embalagem com 28g.	20	Unid.	R$	36,03	R$	720,60
64	Babador descartável. Embalagem com 100 unidades, cor branca.	200	Unid.	R$	42,80	R$	8.560,00
65	Escova dental adulto. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto.	250	Unid.	R$	17,76	R$	4.440,00

Proc. 097123
Fl. 011
Ass. ...A

	17cm de comprimento.				
66	Creme dental com flúor pequeno 50g	250	Unid.	R$ 13,63	R$ 3.407,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 228.687,43**

LOTE II - MATERIAL DE PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	Caneta alta rotação. Conexão:borden (2 furos). Diâmetro da cabeça:11,3 mm. Rotação:290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar):2,1 bar =210 kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. Nível sonoro:65 db. Peso líquido:65 g. Peso bruto c/ embalagem:145 g. Brocas:haste tipo 3 – fg standard	Unid.	05	R$ 1.103,02	R$ 5.515,10
2	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava lt, fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led	Unid.	05	R$ 1.002,83	R$ 5.014,15
3	Clareador e fotopolimerizador wireless (sem fio) led alta potência 1250mw/cm2	Unid.	02	R$ 918,32	R$ 1.836,64
4	Seladora odontológica com área de selagem de 30cmx10mm 110/220v 50/60hz 80w	Unid.	03	R$ 844,34	R$ 2.533,02
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 14.898,91**

VALOR GLOBAL DOS DOIS LOTES	**R$ 243.586,34**

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023